

**PORTARIA TRT GDG Nº 605/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**
(PROCOLO TRT Nº 03536/2017)

João Pessoa, 13 de dezembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

RESOLVE

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para gerir e fiscalizar o **TERMO DE CESSÃO DE USO TRT Nº 05, 06 e 07/2017**, firmado entre este Tribunal e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, cujo objeto é a Cessão de Uso, a título oneroso e precário de espaço físico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, inclusos os equipamentos e instalações nele contidos, visando à prestação de serviços bancários por parte do cessionário, consistente em recepção de pagamento de custas e depósitos em processos que tramitam no Tribunal e os decorrentes de precatórios de sua competência, consignação de caução e outros atos semelhantes, assim como serviços bancários pessoais exclusivos/preferenciais aos magistrados e servidores do Tribunal, durante o horário de expediente bancário, na área descrita a seguir, denominada Área 3: Área localizada no Edifício-Sede do Cedente, medindo 04 m² (quatro metros quadrados), destinada à instalação e funcionamento de 02(dois) terminais de atendimento bancário/caixa eletrônico. Vigência de 60 (sessenta) meses a contar de 01 de janeiro de 2017.

- **Gestor Titular:** TIBERIO CLAUDIO OLIVEIRA DE PAIVA, Técnico Judiciário, Administrativa, classe C, padrão 13, matrícula nº 250162076, lotado no Núcleo de Material, conservação e Limpeza - NMPCL;

- **Gestor Substituto:** EMIDIO CHAGAS NETO, Técnico Judiciário, Administrativa, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº 245028381, lotado no Núcleo de Material, conservação e Limpeza - NMPCL;

II – Deverão os servidores ora designados observar estritamente o disposto na Resolução CNJ nº 182/2013, inclusive as atribuições definidas no artigo 13, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

III – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral